



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

LEI Nº 264/98 DE 11 DE MARÇO DE 1.998

Dispõe sobre a inclusão, ao Plano Plurianual, de Projeto de construção de um Ginásio de Esportes e abre Crédito Adicional Especial.

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - No Anexo I da Lei nº 237/97, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 1.998 a 2.001, fica incluído o Projeto que abaixo se especifica:

ANEXO I

<p>46: EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS 60 - CONSTRUÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES</p>	<p>Construir um prédio de aproximadamente 1.600 m²., com capacidade para abrigar 1.000 pessoas e composto pelas seguintes dependências: ginásio para prática poliesportiva, palco, arquibancadas, bilheteria e hall de entrada, dois vestiários e dois banheiros para jogadores, um vestiário para juizes, um banheiro masculino e um feminino, um depósito e hall lateral, banheiros, que serão edificadas nas proximidades do campo de futebol de nossa cidade, em convênio com o Governo do Estado de São Paulo.</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Artigo 2º - Para a execução do Projeto constante do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) nos termos do artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, destinado a atender as despesas classificadas pelas codificações institucionais, abaixo discriminadas:

02	PODER EXECUTIVO
02.03	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
08462281.060000	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES
4.1.1.0.00.0000	Obras e InstalaçõesR\$ 160.000,00

Artigo 3º - As despesas com a abertura do crédito adicional, pelo artigo anterior, serão cobertas com os recursos constantes dos parágrafos 1º e 2º que abaixo especificamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

H

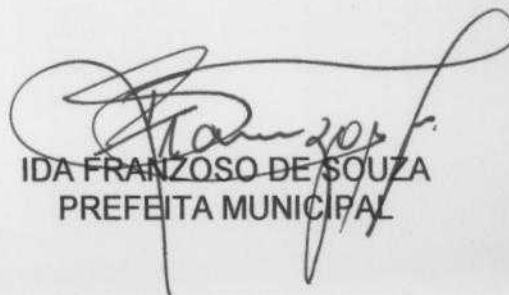
Parágrafo 1º - R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) com recursos provenientes do excesso de arrecadação, inciso II do § 1º, combinado com o parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 4.320/64, a ser verificado com o recebimento do repasse do Governo do Estado.

Parágrafo 2º - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com recursos provenientes da anulação parcial, nos termos do III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, das dotação que abaixo discriminamos:


02	PODER EXECUTIVO
02.03	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
11623461.062044	PARQUE INDUSTRIAL
4.2.1.0.00.0000	Aquisição de Imóveis.....R\$ 35.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 11 de março de 1.998.


 IDA FRANZOSO DE SOUZA
 PREFEITA MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta secretaria na data supra.


 CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
 Secret.Admin.e Finanças